



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Presidente da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias, inscrito no CNPJ sob o nº 04.999.242/0001-91, com sede administrativa na Av. Santos Dumont 01 sala 01 – Centro - Três Marias/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eliene Ferreira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ESPAÇO MEMÓRIA CULTURAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.725.584/0001-44, com sede na Rua Margarida, 570 - Jardim das Alterosas, 2ª Seção – CEP: 32.673-034 - Betim/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Carina Gomes de Souza**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2025, e com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento, confecção e instalação de placas de sinalização turística da Rota da Cachaça, no Município de Martinho Campos/MG, em atendimento à demanda da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

2.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- Entrada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

2.3 O pagamento de cada parcela mensal ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente da Administração Pública, condicionada à comprovação da efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução dos serviços será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.



CIRCUITO DO
Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

3.2 O contrato terá vigência pelo mesmo período, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das estabelecidas em lei:

- a) Solicitar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Repassar as informações necessárias para correta execução;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estipuladas;
- d) Apontar irregularidades e notificar a contratada para correções;
- e) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme as especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) Assumir os custos por vícios ou incorreções na execução;
- c) Manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais ônus legais decorrentes da execução dos serviços;
- e) Substituir pessoal, se necessário;
- f) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços;
- g) Convocar reuniões com o contratante para alinhamentos técnicos e de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por meio da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de Três Marias e de técnicos por ela designados.

6.2 A fiscalização terá poderes para:

- Recusar serviços fora das especificações;
- Interromper serviços inadequados ou inseguros;
- Exigir substituição de pessoal;
- Determinar prioridades e corrigir falhas conforme necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas, obrigações ou prazos sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



CIRCUITO DO Lago de Três Marias

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

7.2 As penalidades possíveis incluem:

- Advertência;
- Multa proporcional ao dano causado;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos;
- Declaração de inidoneidade, enquanto persistirem os motivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação e observância do devido processo legal.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Contribuição das parcelas referente ao Termo Associativo celebrado entre o Município de Martinho Campos/MG e a IGR Lago de Três Marias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é celebrado com base no art. 74, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Martinho Campos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Três Marias/MG, 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE

ELIENE FERREIRA

Presidente da Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura do Lago de
Três Marias



**CIRCUITO DO
Lago de Três Marias**

IGR ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICOS DO LAGO TRÊS MARIAS
Abaeté, Arapuá, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Matutina, Morada Nova de Minas,
Paineiras, São Gonçalo do Abaeté, Serra da Saudade, Tiros, Três Marias e Varjão de Minas

CONTRATADA

CARINA GOMES DE SOUZA
Espaço Memória Cultural EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS
